



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
CAMPUS III – BANANEIRAS - PB

EDITAL Nº. 05 de 25 de Setembro de 2017.

A Direção do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (CAVN) do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias da UFPB, torna público o Edital Nº. 05 de 25 de setembro de 2017, estabelecendo normas gerais para a realização do Processo Seletivo visando à seleção de discentes dos Cursos Técnicos desta instituição para o Programa de Monitoria do CAVN 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo objeto deste Edital destina-se à seleção de discentes para o desenvolvimento de atividades de monitoria acadêmica no período letivo de 2017.
- 1.2. O Programa de Monitoria se caracteriza como um processo educativo, cujas atividades se desenvolvem de forma conjunta por professores e estudantes e tem por objetivos:
 - a) ampliar a participação dos estudantes da educação profissional nas atividades de ensino e de aprendizagem no CAVN;
 - b) contribuir para a melhoria dos índices acadêmicos dos cursos de nível médio;
 - c) desenvolver capacidades de análise e crítica, incentivando o estudante monitor a adquirir hábitos de estudo, interesse e habilidades para a docência;
 - d) aprofundar conhecimentos teóricos e práticos na disciplina que estiver atuando como monitor;
 - e) incentivar a cooperação do monitor com o corpo docente e discente nas atividades de ensino e aprendizagem;
 - f) contribuir para a permanência dos estudantes nos cursos de nível médio no colégio.
- 1.3. A monitoria, em hipótese alguma, constituir-se-á como estratégia compensatória de carências funcionais do CAVN.
- 1.4. São concebidas duas modalidades de monitoria:
 - a) monitoria remunerada, onde o monitor receberá uma bolsa mensal, de acordo com a legislação vigente e na forma do item 2.1 e 4.8 deste Edital;
 - b) monitoria voluntária, onde o monitor não receberá bolsa.
- 1.5. São atribuições do (a) Monitor (a):
 - a) desenvolver o Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o(a) professor(a) orientador(a);
 - b) auxiliar os estudantes que estejam apresentando baixo rendimento na aprendizagem da disciplina;
 - c) cumprir a carga horária semanal de seis (6) horas;
 - d) preencher, em conjunto com o professor orientador, o relatório final de monitoria.
- 1.6. As atividades do(a) monitor(a) serão desempenhadas estritamente sob supervisão direta do(a) professor(a) orientador(a) e Comissão de Monitoria do CAVN, sob nenhuma hipótese, poderá substituir o(a) professor(a) nas aulas e na aplicação de avaliação.
- 1.7. O (A) monitor (a) exercerá suas atribuições sem qualquer vínculo empregatício com o CAVN.
- 1.8. O horário das atividades do (a) monitor (a) não poderá, em hipótese alguma, prejudicar as suas atividades de estudante.

2. DAS BOLSAS DE MONITORIA

- 2.1. O número de bolsas remuneradas e voluntárias para o CAVN, as disciplinas, o período de vigência e valor mensal da bolsa encontram-se especificados no Anexo I, que faz parte deste Edital para todos os fins de direito.
- 2.2. O(A) professor(a) orientador(a) poderá orientar mais de um monitor, mas apenas um na modalidade remunerada.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas na secretaria do CAVN, no período de **26 a 29 de setembro de 2017**, mediante entrega do Formulário de Inscrição para Seleção de Monitores para o CAVN e a entrega da documentação solicitada no Anexo 2 deste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O processo seletivo será realizado por cada docente que após o resultado final encaminhará à Coordenação Geral de Ensino.
- 4.2. O exame de seleção constará, obrigatoriamente, de uma prova escrita sobre o assunto do componente curricular e, adicionalmente, por outro mecanismo que julgar-se necessário, como por exemplo, análise do CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico).
- 4.3. Todas as etapas do processo seletivo no CAVN, inclusive divulgação do resultado final após eventuais recursos e assinatura do termo de compromisso de monitoria, deverão ocorrer até **dia 17 de outubro de 2017**, conforme Cronograma de Atividades (Anexo 3).
- 4.4. O processo seletivo será assessorado pela Coordenação Geral de Ensino e Coordenação Pedagógica do CAVN.
- 4.5. Poderão se inscrever apenas estudantes regularmente matriculados em disciplinas do período letivo 2017.1 nos cursos técnicos do CAVN e aprovados nos componentes curriculares objeto da monitoria. Em casos especiais para os componentes curriculares técnicos de final de curso, poderá ser aceito o estudante que possua conhecimento adquirido, que demonstre suficiência no processo seletivo.
- 4.6. O candidato poderá se inscrever em até duas monitorias, desde que possua os requisitos necessários.
- 4.7. Caso o candidato seja aprovado em mais de uma seleção, deverá escolher em qual disciplina pretende ser monitor. É vedado o acúmulo de mais de uma bolsa de monitoria por semestre.
- 4.8. Para a ocupação da vaga dispensada será convocado o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. O Resultado Final preliminar será divulgado no portal do CAVN e na Secretaria dos cursos técnicos, pela Direção.
- 5.2. O Resultado Final será divulgado pela Direção do CAVN, após o julgamento de todos os recursos interpostos.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 6.1. O candidato poderá interpor recurso, no período de dez dias após à divulgação do resultado final preliminar, cabendo à Direção do CAVN/Coordenação Geral de Ensino recebê-lo e proceder o seu julgamento.
- 6.2. A divulgação do resultado dos recursos ocorrerá conforme cronograma constante no Anexo 3.

7. DOS SELECIONADOS PARA MONITORIA REMUNERADA

- 7.1. A bolsa de monitoria será concedida mensalmente ao aluno selecionado na ordem de classificação, no período estabelecido no Anexo 1, integrante deste Edital.
- 7.2. É vedado o acúmulo de bolsa de monitoria com outra modalidade de bolsa acadêmica, exceção feita a Bolsa de Assistência Estudantil, conforme normativas específicas.
- 7.3. Como requisito obrigatório para o início do exercício de suas funções, os monitores devem: a) preencher em 3 (três) vias o Termo de Compromisso - Monitoria Remunerada, (Anexo 4), e entregá-las Direção do CAVN em local e data previamente estabelecidos.
- 7.4. Os estudantes selecionados para a monitoria remunerada devem atualizar os dados bancários e o endereço de e-mail no SIGAA.

8. DOS SELECIONADOS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

- 8.1. É de responsabilidade do docente a seleção de discentes para a monitoria voluntária, devendo seguir as datas e procedimentos estabelecidos nas normas mencionadas no item 4.
- 8.2. Os estudantes selecionados para a monitoria voluntária devem preencher em 3 (três) vias o Termo de Compromisso – Monitoria Voluntária, (Anexo 4), e entregá-las na Direção do CAVN em local e data previamente estabelecidos.

9. DA CERTIFICAÇÃO

- 9.1. Ao estudante que concluir com aproveitamento a monitoria será concedido um Certificado de Monitoria emitido pela Secretaria do CAVN, contendo o período, componente curricular/área e a carga horária.
- 9.2. O Certificado de Monitoria não fará distinção entre os dois tipos de monitoria – remunerada e voluntária.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CAVN auxiliados pela Coordenação Geral de Ensino.

Bananeiras, 25 de setembro de 2017.

Edvaldo Mesquita Beltrão Filho
Diretor do CAVN



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
CAMPUS III – BANANEIRAS-PB



ANEXO 1

Número de bolsas de monitoria remunerada e voluntária, valor da bolsa, vigência e disciplinas envolvidas.

CURSO/COMPONENTE CURRICULAR	PROFESSOR	MONITORIA (Bolsa)	MONITORIA (Voluntária)
AGROPECUÁRIA			
Colheita e Pós-Colheita	Álvaro Carlos Gonçalves Neto	1	1
Fitossanidade	Leonardo Dantas da Silva	1	1
Jardinagem e Paisagismo	Jussara Ellen Moraes Frazão	1	-
Mecanização Agrícola	Cléber Brito de Souza	1	1
Olericultura	José Eduardo Ferreira Espínola	1	2
Planejamento e Elab. de Projetos	Albertina Maria R. B. de Araújo	-	1
Silvicultura	Izabela Souza Lopes Rangel	1	1
Silvicultura	Alexandre Eduardo de Araújo	-	1
Solos	Hemmannuella Costa Santos	1	1
Topografia	Alexandre José Soares Miná	1	1
AQUICULTURA			
Introdução à Aquicultura	Alex Poeta Casali	1	-
Introdução à Aquicultura	Alex Poeta Casali	-	1
Nutrição e Alimentação de Organismos Aquáticos	José Jordão Filho	1	-
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA			
Controle Higiênico e Sanitário de Alimentos	Catherine Teixeira de Carvalho	1	-
Microbiologia de Alimentos	Jossana Pereira Guedes	1	-
AGROINDÚSTRIA			
Fatores da Produção Vegetal	Alexandre Eduardo de Araújo	1	-
Microbiologia de Alimentos	Jossana Pereira Guedes	-	1
Tecnologia do Leite e Derivados	Fabiana Augusta Santiago Beltrão	1	-
ENSINO MÉDIO			
Artes	Paulo F. Rosa Sobrinho	1	-
Biologia	Vênia Camelo de Souza	1	1
Biologia	Vênia Camelo de Souza	-	1
Física	Rodrigo Ronelli D. de Andrade	1	-
Matemática	Esmeraldo Fernando C. da Cunha	1	-
Português	Elisabete Borges Agra	1	1
Química	Josivania Ribeiro da Silva	1	-
TOTAL:		20	15

VALOR MENSAL DA BOLSA DE MONITORIA: R\$ 200,00

VIGÊNCIA DA BOLSA: 01 de novembro a 30 de julho de 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
CAMPUS III – BANANEIRAS-PB



ANEXO 2:

Formulário de Inscrição para Seleção de Monitores para o CAVN.

Nome completo:	
Regime:	() Internato () Semi-internato () Externato
Curso:	
Matrícula:	
Contatos:	
E-mail:	
Celular:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Componente Curricular:	
Professor Orientador:	

Observação: O candidato deverá anexar:

- Cópia do Histórico Escolar atualizado do Curso Técnico atualizado, comprovando que tem matrícula e frequência regular do estudante e que cursou a disciplina de interesse em concorrer à monitoria.
- Declaração de que tem carga horária compatível e disponível com o horário da monitoria.
- Cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor;
- Dados bancários;
- Certificado de reservista (para alunos maiores de 18 anos).

Eu _____ declaro que li e estou de acordo com as regras e normas estabelecidas pelo Edital N°. 05/2017 do CAVN/CCHSA-UFPB.

Bananeiras, _____ de Setembro de 2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
CAMPUS III – BANANEIRAS-PB



ANEXO 3:

Cronograma de Atividades

ATIVIDADE	PRAZOS
Inscrição dos estudantes	26 à 29 de setembro/2017
Seleção dos estudantes	02 à 04 de Outubro/2017
Divulgação dos resultados	05 de Outubro/2017
Interposição de recursos	06 e 16 de Outubro/2017
Divulgação do resultado final e entrega na CGE	17 de Outubro/2017



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
CAMPUS III – BANANEIRAS-PB



ANEXO 4:

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE MONITORIA

1. DADOS DO MONITOR

O(a) Monitor () Bolsista () Voluntário			
Nome:			
Matrícula:	Data Nascimento:	CPF:	
Identidade:	Data de Expedição:	Órgão Expedidor:	
Endereço:			Nº
Bairro:	UF:	CEP:	
Cidade:	Tel.:	Celular:	
E-mail:			
Curso:			
Período:	Semestre:	Turno:	
<u>DADOS BANCÁRIOS:</u>			
Banco:			
Agência:	Conta:	Operação:	
<u>DADOS DA MONITORIA:</u> Preencher com informações da disciplina que pretende atuar			
Disciplina:		Professor:	
Período:	Semestre:	Turno:	

2. DADOS DO PROFESSOR(A)/ORIENTADOR(A)

Nome:		Matrícula SIAPE:	
Endereço:			Nº
Bairro:	UF:	CEP:	
Cidade:	Tel.:	Celular:	
E-mail:			



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
CAMPUS III – BANANEIRAS-PB



TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA

Pelo presente **instrumento**, as partes supracitadas firmam compromisso tendo em vista as seguintes condições:

Cláusula Primeira: O(A) Monitor(a) neste ato declara ter pleno acesso e conhecimento do Programa de Monitoria do CAVN/UFPB, ao qual fica inteiramente subordinado no que tange aos direitos, obrigações e sanções previstas.

Cláusula Segunda: O exercício da monitoria (remunerada ou não) não implica em vínculo empregatício com o CAVN/UFPB.

Cláusula Terceira: A Monitoria acontecerá no período de 01 de novembro a 30 de julho de 2018, devendo o(a) Monitor(a) cumprir a jornada de trabalho (horas-aulas/semana) estabelecida no Edital no qual concorreu a vaga, compatibilizando-se com o horário escolar, não podendo prejudicar suas atividades curriculares.

Cláusula Quarta: O(A) Monitor(a) se obriga a cumprir os horários pré-estabelecidos pelo(a) Professor(a) Orientador(a), visando o cumprimento de sua jornada de trabalho sob a orientação do(a) mesmo(a).

Cláusula Quinta: A Comissão de Monitoria do CAVN é responsável pelo acompanhamento das atividades de monitoria, comprometendo-se a comunicar à Coordenação Geral de Ensino, qualquer tipo de irregularidade ou inadimplência.

Cláusula Sexta: Caberá ao Professor(a)/Orientador(a) e a Comissão de Monitoria do CAVN emitirem ao término da vigência da monitoria, declaração das atividades desenvolvidas, para efeito de emissão do Certificado de Monitoria.

Cláusula Sétima: Caberá à Comissão de Monitoria encaminhar à Direção do CAVN, **até o segundo dia útil de cada mês**, as folhas de frequência do monitor, seja voluntário ou bolsista.

Cláusula Oitava: Caberá a Direção do CAVN a solicitação de pagamento do monitor bolsista, mediante o envio de memorando ao Setor de Contabilidade, **até o quinto dia útil do mês**, informando o nome do monitor bolsista, bem como o registro de eventuais faltas observadas no mês anterior. A entrega desse memorando fora do prazo determinado implicará na transferência do pagamento para a folha do mês seguinte.

Cláusula Nona: O exercício da monitoria poderá ser cancelado: 1) por solicitação do monitor; 2) a pedido do(a) professor(a) da disciplina ou Comissão de Monitoria, mediante justificativa; 3) por sanção disciplinar; 4) por trancamento de matrícula; 5) por faltas não justificadas nas atividades de monitoria.

Cláusula Décima: O monitor que, após o desvinculamento do programa de Monitoria, por qualquer que tenha sido o motivo, tiver recebido o pagamento da bolsa deverá devolver esse valor, mediante pagamento de GRU, emitida pelo Setor de Contabilidade.

Cláusula Décima Primeira: O não cumprimento da Cláusula anterior remeterá às providências cabíveis por parte do CAVN/UFPB.

As partes, por estarem de acordo com as condições do Programa de Monitoria, expressas neste **Termo de Compromisso**, firmado mutuamente, assinam o presente em três vias de igual teor e conteúdo.

Bananeiras, ____/____/2017.

Professor(a) Orientador(a)

Comissão de Monitoria

Monitor(a)

Coordenador(a) de Curso